



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222340/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**  
**ID CIDADES: 2024.029E0700001.09.0024**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.1333/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.922/21 e Decreto Municipal nº 012/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luciano Miranda Salgado**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a contratação, por meio Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: ATÉ DIA**

➤ **20 de junho nos seguintes horários:**

- 16:00 horas via Protocolo na Sede da Prefeitura de Ibatiba
- 17:00 horas via e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com

**DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:**

➤ Às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (28) 3543-1411 ou 1654 – ramal 202 (Senhora Leila Aparecida Batista Hubner – Agente de Contratação).

### **1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** O presente Edital tem por Objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município".

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### 1.3. Forma de Execução:

1.3.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

1.3.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

### 1.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

1.4.1. O prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo;

1.4.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

1.4.1.2. O período de vigência do instrumento contratual será de **03 (três) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Sr. Prefeito.

1.4.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 1.5. Do recebimento e Aceitação do Objeto

1.5.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, auxiliada pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Engenharia.

1.5.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente Dispensa de Licitação se dará da seguinte forma:

2.1.1. **Qualquer empresa** que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**2.2.** A participação na presente Dispensa pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.2.1.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**2.2.1.1. Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

**2.2.1.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.2.1.3.** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**ANEXO V**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

**2.2.1.4.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba-ES, (Modelo de Proposta – **ANEXO I**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**3.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**3.1.3.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**3.1.4.** Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

#### **4. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

##### **4.1. Não poderá disputar esta Dispensa de Licitação:**

**4.1.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.12.** O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.13.** A vedação de que trata o item 4.2.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme determina o Art. 31º do Decreto Municipal nº 012/2023:

### **Documentação Relativa à Habilitação Jurídica**

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Documentação Relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Documentação Complementar**

- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **ANEXO II**;
- Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO IV**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação **ANEXO III**.

### **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

### **Qualificação Técnica**

Levando-se em conta para fins de qualificação técnica que os itens abaixo são considerados itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados em parecer técnico pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto:

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo);
- Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm;
- Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante;
- Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, espessura 25mm;
- Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas;
- Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Como requisito de qualificação técnico-operacional, exige-se a comprovação por atestado em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme previsto no §2º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

**6.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**6.3.** Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Até dia e hora designados neste Edital, os interessados poderão:

- Protocolar sua proposta no setor de protocolo do Município de Ibatiba, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, ou;
- Encaminhar pelo seguinte endereço eletrônico: [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com).

**7.2.** As propostas deverão atender ao que estabelece item 3 deste edital.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Departamento de Compras do município de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

**8.2.** Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de Análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.

**8.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

**8.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.5.** No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

**8.5.1.** Republicar o procedimento;

**8.5.2.** Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.5.3.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.6.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e Ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** As obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

**9.2.** A Prefeitura convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

**9.3.** O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

## **10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.1.** A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2024. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

**10.2.** De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, da lei nº 14.133/21.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**12.4.** Fazem parte integrante desta Minuta de Edital:

**ANEXO I:** Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO II:** Modelo de Declaração que não emprega menor;

**ANEXO III:** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não parentesco com a Municipalidade;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**ANEXO VI:** Minuta de Contrato.

**ANEXO VII:** Parecer Técnico;

**ANEXO VIII:** Planilha Orçamentárias;

**ANEXO IX:** Planilha de Descrição dos Serviços;

**ANEXO X:** Memória de Cálculo;

**ANEXO XI:** Memorial Descritivo;

**ANEXO XII:** Relatório Fotográfico;

**ANEXO XIII:** Termo de Referência;

**ANEXO XIV:** Plantas

Ibatiba-ES, 17 de junho 2024.

**LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

*(papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222340/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> a nossa proposta relativa à presente Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo discriminado:

**OBJETO** – "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município".

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico/Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Atenciosamente,

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222340/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA**  
**LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO III**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22340/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 033/2024 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22340/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22340/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22340/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**  
**ID CIDADES: 2024.029E0700001.09.0024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO  
POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 033/2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município".

**1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

os termos contidos na Dispensa de Licitação nº 033/2024, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto do presente contrato será realizado através de Dispensa de Licitação por Preço Global.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade, a serem pagos conforme Projeto Básico.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
<i>Ficha: 374 – 0800011545100262.20833903900000 - 150000000000</i>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**6.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** O prazo para início da execução é de **72 (setenta e duas) horas**.

**7.2.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Senhor Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.3.** A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em **no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o Art. 105, da Lei 14.133/21, devidamente justificada e aceito pelo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** Os preços permanecerão válidos pelo período de vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços.

**10.2.** Os serviços serão executados por tarefa, ou seja, serão contratados a prestação de serviços/mão-de-obra para os trabalhos.

**10.8.** Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados e deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame.

**10.9.** Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens.

**10.10.** O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar problemas, destinados à regularização de terrenos, escavação, carga e transporte de materiais, adequação de taludes, quaisquer outros que sejam urgentes.

**10.11.** O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos o contratado deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

**10.12.** Sempre que for necessário para a execução dos serviços o município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá executar os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.13.** Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário.

**10.14.** Em caso de eventuais problemas identificados na execução dos serviços da empresa ou que seja constatado que os serviços realizados tenham prejudicado a execução de outrem, esta será notificada a reparar no prazo de 72h, após constatado pelo fiscal qual empresa originou o problema.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Além das Obrigações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, a contratante se obriga a atender ao que segue.

**11.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações contratuais;

**11.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**11.1.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

**11.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

**11.1.5.** O registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.5.** Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

**11.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**11.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**11.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**11.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

**11.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

**11.10.** Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.11.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.12.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

**11.12.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**11.12.2.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Município através do servidor **Raphael Carvalho Florindo de Freitas** - matrícula nº 027714, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

**12.2.** O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**12.3.** Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

**12.4.** A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 083/2023**, que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**13.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a prestação do Serviço no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

**13.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**13.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**13.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

**13.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

**13.2.2.4.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**13.2.2.5.** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.2.2.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

**13.2.2.7.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**13.2.2.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**13.2.2.9.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**13.2.2.10.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

**13.2.2.11.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**13.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

**13.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**13.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**13.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

**13.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;

**13.2.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**13.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**13.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, que será concedida quando o contratado ressarcí-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

**13.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21;

**13.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

**13.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

**13.7.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

**13.8.** A critério do Município de Ibatiba-ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

**13.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

**13.8.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

**13.8.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o Art. 137, da Lei nº 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**14.2.** Em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 fica reconhecido os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**16.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**17.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**17.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ Nº

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 15 de maio de 2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município.

### Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Poste Balizador Sinalização Refletivo 75cm Pvc.

**Juliane Moreira Rokitzki**

Engenheira Civil  
CREA ES 0048047/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

### PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

SERVIÇO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

				LEIS SOCIAIS: 157,27%				
TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
			1	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
MERCADO		COMP 01	1.1	Poste Balizador Sinalização Refletivo 75cm Pvc	UNID.	267,00	R\$ 193,89	R\$ 51.768,05
TOTAL								R\$ 51.768,05

Juliane Moreira Rokitzki  
Engenheira Civil  
CREA ES 0048047/D



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

OBRA		SERVIÇO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS								
LOCAL		VILA DE SANTA CLARA - IBATIBA -ES								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR DO ÍTEM	UNID	DIAS				Física	TOTALS	
				01	02	03	04			Financeira
1.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 51.768,05	FIS	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	R\$ 51.768,05	
			R\$	R\$ 15.530,41	R\$ 15.530,41	R\$ 15.530,41	R\$ 5.176,80			
Valor Parcial a Faturar		R\$ 51.768,05	R\$	R\$ 15.530,41	R\$ 15.530,41	R\$ 15.530,41	R\$ 5.176,80	100,0%	R\$ 51.768,05	
Valor acumulado			R\$	R\$ 15.530,41	R\$ 31.060,83	R\$ 46.591,24	R\$ 51.768,05			

**JULIANE MOREIRA ROKITZKI**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA -ES 0048047/D

**MEMÓRIA DE CÁLCULO****SERVIÇO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS**

Comunida Santa Clara - Ibatiba - ES

**1.0 SINALIZAÇÃO****1.1 Poste Balizador Sinalização Refletivo 75cm Pvc**

Distancia	X	dist de cada poste	=	TOTAL
800,00	X	3,00	=	266,67

<b>TOTAL</b>	<b>267,00</b>	<b>und.</b>
--------------	---------------	-------------



## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

COMP 01

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4, 0t)	30004	1,0000	0,3000	0,7000	282,59	72,19	135,30
<b>(A) Total:</b>							135,30

(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	157,27	34,93	0,6000	20,95
Pedreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	19,16	1,0000	19,16
Servente	20002	1,00	157,27	15,45	6,0000	92,70
<b>(B) Total:</b>						132,81

(C) Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			6,64
<b>(C) Total:</b>						6,64

<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)</b>						274,75
<b>(D) Produção da Equipe</b>						12,0000
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)</b>						22,89

(F) Materiais	Cod. Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Poste Balizador Sinalização Refletivo 75cm Pvc	cotação	und.	R\$ 134,33	1	R\$ 134,33

<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)</b>					R\$ 157,22
<b>BDI: 23,32%</b>					R\$ 36,66
<b>Preço Unitário Total</b>					R\$ 193,89

## QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE

EMPRESA	site	CNPJ	VALOR	Média
SINALIZA+	<a href="https://www.sinalizamais.com.br/balizado">https://www.sinalizamais.com.br/balizado</a>	00.211.131/0001-18	R\$ 135,00	R\$ 134,33
ROTALUZ	<a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-</a>	-	R\$ 169,00	
SAFE PARK	<a href="https://safeparksinalizacao.com/producao">https://safeparksinalizacao.com/producao</a>	18.139645/0001-75	R\$ 99,00	



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## Sinalização com Balizadores na Avenida Afonso Claudio

MAIO/2024



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## 1. INTRODUÇÃO

Este memorial descreve o projeto de sinalização com balizadores a ser implementado no contexto da obra de urbanização e drenagem na Av. Afonso Cláudio, no município de Ibatiba.

## 2. ASPECTOS GERAIS

### 2.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município.

## 3. GENERALIDADES

### 3.1 OBJETIVO

O objetivo principal da sinalização com balizadores é garantir a segurança de pedestres e motoristas durante o período de obras, alertando sobre áreas em construção, desvios temporários e possíveis obstáculos no trajeto.

Localização:

Os balizadores serão instalados ao longo da extensão da calçada na Av. Afonso Cláudio, abrangendo as áreas afetadas pela obra de urbanização e drenagem.

Descrição dos Balizadores:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Serão utilizados balizadores de sinalização com altura mínima de 75 cm, pintados com cores altamente visíveis, como amarelo, laranja e preto listrado, para garantir uma boa visualização durante o dia e a noite, sendo refletivo.

Os balizadores serão fixados em bases robustas e seguras, garantindo sua estabilidade mesmo em condições adversas.

Distribuição:

Os balizadores serão distribuídos de forma estratégica ao longo da via, seguindo as instruções do fiscal do contrato.

Serão instalados em locais onde houver mudanças na configuração da via, como desvios temporários, áreas em obras e pontos de interdição.

Manutenção:

A manutenção dos balizadores será realizada regularmente para garantir sua funcionalidade e visibilidade. Qualquer balizador danificado ou quebrado será substituído imediatamente para manter a eficácia da sinalização.

Este memorial descritivo tem o objetivo de fornecer diretrizes claras para a implementação da sinalização com balizadores na obra de urbanização e drenagem na Av. Afonso Cláudio, assegurando a segurança e a fluidez do trânsito durante todo o processo.

**Juliane Moreira Rokitzki**

Engenheira Civil

CREA ES 0048047/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município.



**Imagem 01**- Vista da Rua Afonso Cláudio.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Imagem 04- Vista da Rua Afonso Cláudio



Imagem 05- Vista da Rua Afonso Cláudio.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



**Imagem 06** - Vista da Rua Afonso Cláudio.



**Imagem 07**- Vista da Rua Afonso Cláudio.

**JULIANE MOREIRA ROKITZKI**

Engenheira Civil/ CREA 00048047/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021**

### RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município.

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Titular Responsável:** Elizeu Bastos Campos

**Cargo:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Ato de Nomeação:** Portaria nº 005/2023

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a instalação de equipamento de sinalização na Av. Afonso Claudio, neste município.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

**1.4.** A necessidade da contratação, com sua justificativa, encontra-se no ETP anexo ao presente Termo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O atendimento dos objetos ora apresentados encontra-se amparo no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2024 de acordo com o orçamento aprovado. Considerando que o plano anual de contratações está sendo elaborado e posteriormente será publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anexado ao processo da contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. LOCAL DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**4.1.** A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços.

**4.2.** Os serviços serão executados por tarefa, ou seja, serão contratados a prestação de serviços/mão-de-obra para os trabalhos.

**4.8.** Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados e deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame.

**4.9.** Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens.

**4.10.** O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar problemas, destinados à regularização de terrenos, escavação, carga e transporte de materiais, adequação de taludes, quaisquer outros que sejam urgentes.

**4.11.** O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos o contratado deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

**4.12. Sempre que for necessário para a execução dos serviços o município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá executar os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo.**

**4.13.** Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário.

**4.14. Em caso de eventuais problemas identificados na execução dos serviços da empresa ou que seja constatado que os serviços realizados tenham prejudicado a**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

execução de outrem, esta será notificada a reparar no prazo de 72h, após constatado pelo fiscal qual empresa originou o problema.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6. PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

**6.2.** No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

**6.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**6.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**6.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

**6.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.



**Tropeiros**

obrasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1928 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Laurindo Alves Moreno, s/nº, Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**7.2.** Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

**7.3.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

**7.4.** As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado – serviços comuns com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **8. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS**

**8.1.** A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

**8.2.** A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

**8.3.** Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Grifamos).*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**8.4.** Sendo assim, para se dar efetividade ao andamento legal, recomendamos a aplicação da modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo menor preço por item, considerando que os itens estão todos acima de R\$ 80.000,00, solicitamos que seja realizada a destinação para ampla concorrência.

### **9. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

A ordem de serviço/fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

### **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:**

- Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, no prazo estabelecido nas condições de prestação dos serviços;
- A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;
- Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Executar os serviços em horários definidos pela Contratante;
- Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.
- Executar os serviços nas especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

**10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores espacialmente designados e nomeados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;
- A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

### **11. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:**

**11.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 12. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**12.1.3** A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.1.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**12.1.5.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**12.1.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

**12.1.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.1.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**13.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

**13.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

**13.3.** O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

### 14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**14.1.** Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.
- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para prestação de serviço idêntico ou similar ao objeto da licitação.

Os itens abaixo são considerados itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados pelo engenheiro responsável pela elaboração da planilha orçamentária.

- Poste Balizador Sinalização Refletivo 75cm Pvc.

## 15. PROPOSTA DE PREÇOS

**15.1.** Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

## 16. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**16.1.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelos Engenheiros Civis da Prefeitura Municipal:

- **Raphael Carvalho Florindo de Freitas** - matrícula nº 027714.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**16.2.** A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba, 11 de junho de 2024.

Elaborado por:

---

**Juliane Moreira Rokitzki**  
Engenheira Civil CREA ES 0048047/D

Aprovado por:

---

**Elizeu Bastos Campos**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

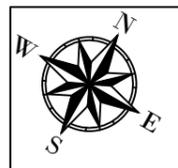
## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA									
Estado do Espírito Santo									
PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS									
SERVIÇO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS									
LEIS SOCIAIS: 157,27%									
TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL	
			1	SINALIZAÇÃO					
MERCADO	COMP 01	1.1		Poste Balizador Sinalização Refletivo 75cm Pvc	UNID.	267,00	R\$ 193,89	R\$ 51.768,05	
								TOTAL	R\$ 51.768,05

Juliane Moreira Rokitzki  
Engenheira Civil  
CREA ES 0048047/D

**VALOR TOTAL: R\$ 51.768,05 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).**

A 237800.0000 B 237900.0000 238000.0000



7760500.0000

7760700.0000

7760400.0000

7760600.0000

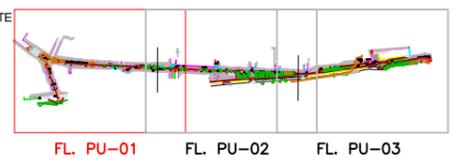
AcMapGridSystemEntity (AcMapGridSystem)

237900.0000 238000.0000 238100.0000

**CONVENÇÃO:**

- LIXEIRA
- LUMINÁRIA POSTE DUPLO
- LUMINÁRIA POSTE SIMPLES
- POSTE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
- VASO DECORATIVO DE PLANTAS 2,20x0,80x0,60m
- BANCO
- BANCO DE PRAÇA FIXO CIMENTÍCIO
- ÁRVORE DAP>40
- PLANTA DECORATIVA BAIXA
- PISO GRAMÍNEO NATURAL
- PISO GRAMÍNEO SINTÉTICO

**ARTICULAÇÃO DE PRANCHAS:**



REVISÕES		
DATA	APROVAÇÃO	Nº
Mar/2023	Emissão Inicial	00
Junho/2023	Adequação de Projeto	01

Coordenador de Projeto  
Nome: Wellington Pereira  
Crea: ES-13.136/D  
ART nº:  
  
  
VISTO

Contratante:  
  
**IBATIBA**

Consultoria:  
  
**LITHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE ENGENHARIA

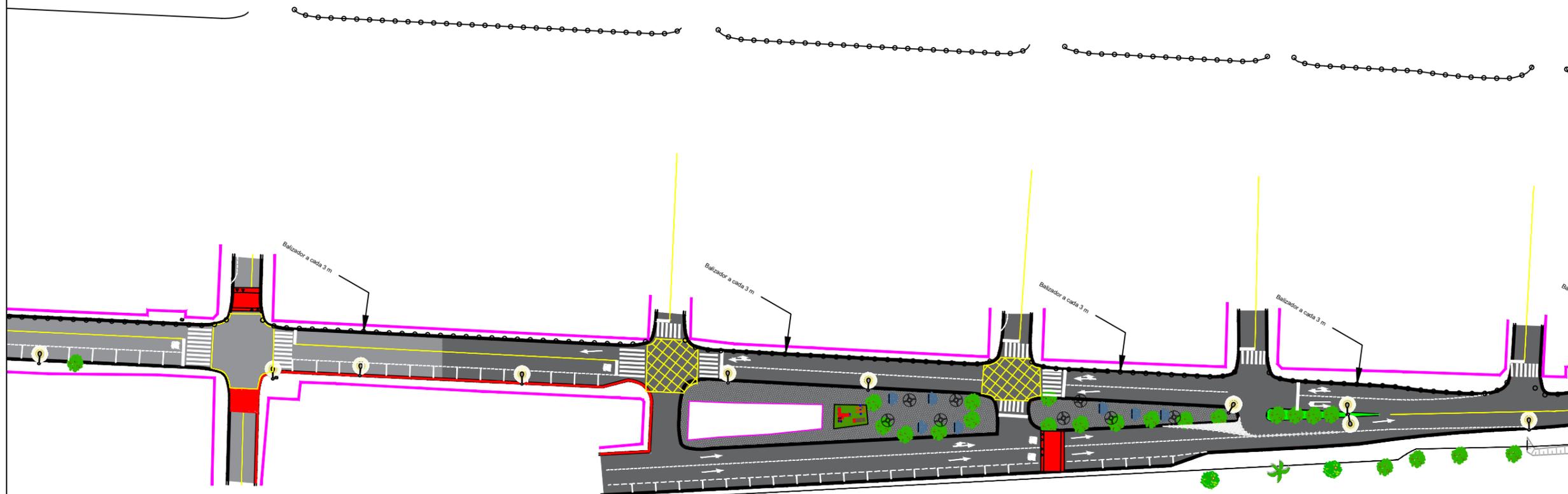
**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES - LOTE 07**

Trecho: Rua Marechal Rondon e Rua Afonso Cláudio  
Local: Ibatiba/ES  
Extensão: 17.932,49 m²

Escalas: A3: 1/1000  
Data: Junho / 2023  
Desenhista: Aruan Bravin  
Folha nº:  
**PU-01**

PROJETO URBANÍSTICO  
PLANTA

A B

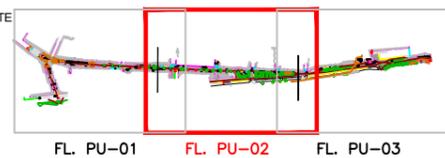


AcMapGridSystemEntity (AcMapGridSystem)

**CONVENÇÃO:**

- LIXEIRA
- LUMINÁRIA POSTE DUPLO
- LUMINÁRIA POSTE SIMPLES
- POSTE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
- VASO DECORATIVO DE PLANTAS 2,20x0,80x0,60m
- BANCO
- BANCO DE PRAÇA FIXO CIMENTÍCIO
- ÁRVORE DAP>40
- PLANTA DECORATIVA BAIXA
- PISO GRAMÍNEO NATURAL
- PISO GRAMÍNEO SINTÉTICO

**ARTICULAÇÃO DE PRANCHAS:**



REVISÕES		
DATA	APROVAÇÃO	Nº
Mar/2023	Emissão Inicial	00
Junho/2023	Adequação de Projeto	01

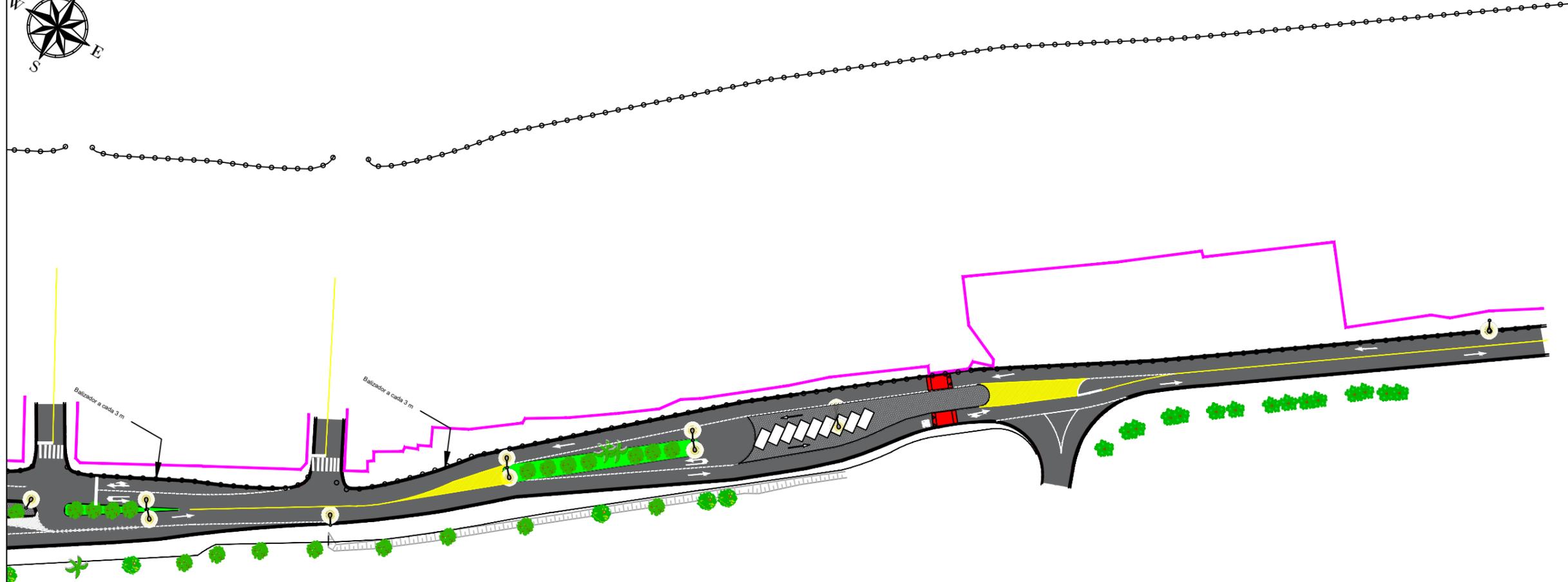
Coordenador de Projeto  
 Nome: Wellington Pereira  
 Crea: ES-13.136/D  
 ART n°:  
  
 VISTO

Contratante:  
  
 Consultoria:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE ENGENHARIA	
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES - LOTE 07</b>	
Trecho: Rua Marechal Rondon e Rua Afonso Cláudio	Escalas: A3: 1/1000
Local: Ibatiba/ES	Data: Junho / 2023
Extensão: 17.932,49 m²	Desenhista: Aruan Bravin
PROJETO URBANÍSTICO PLANTA	Folha n°: <b>PU-02</b>

A

B

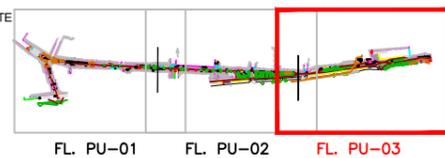


AcMapGridSystemEntity (AcMapGridSystem)

**CONVENÇÃO:**

- LIXEIRA
- LUMINÁRIA POSTE DUPLO
- LUMINÁRIA POSTE SIMPLES
- POSTE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
- VASO DECORATIVO DE PLANTAS 2,20x0,80x0,60m
- BANCO
- BANCO DE PRAÇA FIXO CIMENTÍCIO
- ÁRVORE DAP>40
- PLANTA DECORATIVA BAIXA
- PISO GRAMÍNEO NATURAL
- PISO GRAMÍNEO SINTÉTICO
- LUMINÁRIA EXISTENTE

**ARTICULAÇÃO DE PRANCHAS:**



REVISÕES		
DATA	APROVAÇÃO	Nº
Mar/2023	Emissão Inicial	00
Junho/2023	Adequação de Projeto	01

Coordenador de Projeto  
 Nome: Wellington Pereira  
 Crea: ES-13.136/D  
 ART n°:  
  
 VISTO

Contratante:  
  
 IBATIBA

Consultoria:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE ENGENHARIA

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES - LOTE 07**

Trecho: Rua Marechal Rondon e Rua Afonso Cláudio  
 Local: Ibatiba/ES  
 Extensão: 17.932,49 m²

PROJETO URBANÍSTICO  
 PLANTA

Escalas: A3: 1/1000  
 Data: Junho / 2023  
 Desenhista: Aruan Bravin  
 Folha n°:  
**PU-03**